

# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



## PROJETO DE LEI Nº 15 / 2025 - L

### **INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO FEIRANTE" EM MAIRINQUE**

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o seguinte projeto de lei, de autoria do vereador Paulo Marrom:

**Art 1º** Fica instituído, no município de Mairinque, o "Dia Municipal do Feirante", a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de Maio.

**Art 2º** O evento ora instituído passa a constar no calendário oficial de eventos da cidade

**Art 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

**Art 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Vereador** em 20 de fevereiro de 2025.

**PAULO MARROM**  
Vereador

11:25 21/02/2025 000541 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

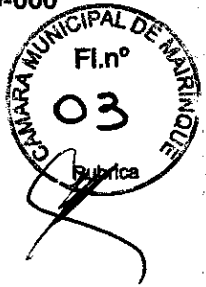
AL LO ANTONIO GARCIA



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



## JUSTIFICATIVA

Senhor presidente,  
Senhores Vereadores,

Há décadas, as feiras são realizadas no nosso município. Levantar de madrugada, carregar as mercadorias, chegar ao local da feira, montar suas barracas, dispor seus produtos, atender aos fregueses, e, ao final da feira, arrumar novamente as mercadorias que sobraram e carregá-las de volta são algumas das tarefas dos incansáveis feirantes.

Superando todas as dificuldades, e enfrentando as mais diversas condições climáticas, tais como sol forte, chuva, frio e vento, lá estão os feirantes, com suas frutas, verduras, hortaliças e, outros produtos alimentícios frescos e de qualidade, muitos deles produzidos por eles próprios em seus pomares, hortas, granjas, etc, além de variados utensílios domésticos e outras mercadorias que colocam à disposição dos seus clientes.

Sem dúvida alguma, esta classe trabalhadora, que muito contribui para a nossa sociedade, movimentando a economia local, gerando emprego, renda, dentre outros benefícios, merece a nossa homenagem, tendo um dia especial para celebrar e ser celebrada.

Neste sentido, pela valorização dos feirantes, peço a aprovação do referido projeto de lei.

**Gabinete do Vereador** em 20 de fevereiro de 2025.

**PAULO MARROM**  
Vereador

Paulo Antonio GARCIA



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
www.camaramairinque.sp.gov.br



**RECEBIMENTO**

## PROJETO DE LEI Nº 15 / 2025 - L

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

**Art. 130** *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - Projetos de Lei Complementar;*
- III - Projetos de Lei;*
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - Projetos de Resolução;*
- VI - Substitutivos e Emendas;*
- VII - Requerimentos;*
- VIII - Moções;*
- IX - Recursos;*
- X - Vetos.*

**§ 1º** *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

**§ 2º** *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

**Art. 137** *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 25 de fevereiro de 2025.

Expediente da 4ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador Rafael da Hípica**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
www.camaramairinque.sp.gov.br



## FOLHA DE VOTAÇÃO

### DISCUSSÃO ÚNICA

### PROJETO DE LEI Nº 15/2025-L

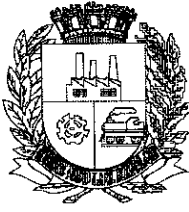
VEREADOR	APROVO	REJEITO
RAFAEL DA HÍPICA	12	
ROSE DO CRIS		
CRIS PNEUS		
ROGÉRIO MECÂNICO		
EDICARLOS DA PADARIA		
BIULA		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		
JACKSON		
PAULO MARROM		
ALEXANDRE PEIXINHO		
TÚLIO CAMARGO		
GALEGO DA FUNILARIA		
WILLIAN MENDES		
<b>RESULTADO</b>		

RESULTADO DA VOTAÇÃO	
<input type="radio"/>	Aprovado(a) por ___ votos contra ___ votos
<input type="radio"/>	Rejeitado(a) por ___ votos contra ___ votos favoráveis
<input type="radio"/>	Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)
<input type="radio"/>	Adiada a discussão por ___ sessões. Pedido por: _____
<input type="radio"/>	Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 11 de março de 2025

Ordem do Dia da 5ª sessão ordinária da 16ª Legislatura

  
Vereador Rafael da Hípica  
Presidente

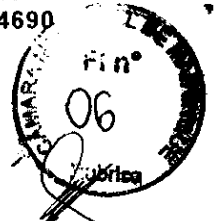


# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

## AUTÓGRAFO Nº 4465 / 2025



### **INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO FEIRANTE" EM MAIRINQUE**

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o Projeto de Lei nº 15/2025-L de autoria do Vereador Paulo Marrom, a saber:

**Art. 1º** - Fica instituído, no município de Mairinque, o "Dia Municipal do Feirante", a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de Maio.

**Art. 2º** - O evento ora instituído passa a constar no calendário oficial de eventos da cidade.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mairinque em 12 de março de 2025.

  
**VEREADOR RAFAEL DA HÍPICA**  
**Presidente**



# **Prefeitura Municipal de Mairinque**

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro  
Mairinque-SP  
CEP 18120-000  
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644  
Fax (11) 4718-2764  
www.mairinque.sp.gov.br



## **LEI Nº 4.356 / 2025**

(Projeto de Lei nº 15/2025 - L - Vereador Paulo Marrom - Autógrafo nº 4465/2025, de 12/03/2025)

### **INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DO FEIRANTE” EM MAIRINQUE**

**CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO**, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no município de Mairinque, o “Dia Municipal do Feirante”, a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de Maio.

**Art. 2º** - O evento ora instituído passa a constar no calendário oficial de eventos da cidade.

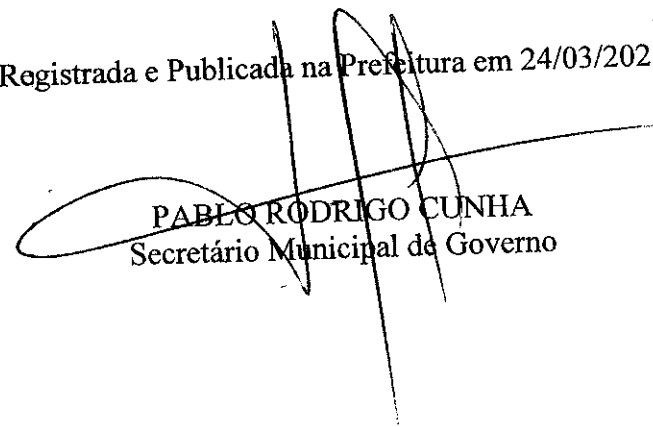
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 24 de março de 2025.**

  
**CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO**  
Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 24/03/2025.

  
**PABLO RODRIGO CUNHA**  
Secretário Municipal de Governo